



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



REUNIÃO DA CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

ATA Nº. 13/2014

Aos 29 (vinte e nove) dias de julho de 2014, reuniu-se a Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração (CSJRI), com as presenças do Sr. FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE, Presidente-Substituto, Membro Titular; da Sra. LIGIA ROMINA SOUZA LIMA, Membro Titular; do Sr. WANDERLEY MESSIAS SILVA, Membro Titular; e do Sr. RICARDO LIMA DE ALMEIDA, Secretário da reunião.

Informes do Presidente: não houve. **Item 1** Verificado o quórum, o Sr. Presidente deu início à reunião com o julgamento dos seguintes processos: **Item 2 Processo nº 1**, tombado sob o nº. 0901100016815, interessado, ZIRALDO FERRAZ DE OLIVEIRA, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto(s) de Infração nº. **1866. Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam o relator.

RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE. Do Mérito - Voto pelo provimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO PROVIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 3 Processo nº 2**, tombado sob o nº. 0901110103295, interessado, Empresa Gontijo de Transportes Ltda, relatora, Sra. LIGIA ROMINA, Auto(s) de Infração nº. **9446. Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em

razão da não comprovação da legitimidade da representação. Os demais membros acompanharam a relatora. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 4 Processo nº 3**, tombado sob o nº. 0901100048407, interessado, Plenna Transportes Ltda, relator, Sr. WANDERLEY MESSIAS, Auto(s) de Infração nº. **1896. Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam o

relatoro. **RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** Do Mérito - Voto pelo não provimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 5 Processo nº 4**, tombado sob o nº. 0901120119483, interessado,



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



EMPRESA TRANSPORTE SAO LUIZ LTDA, relator, Sr. WANDERLEY MESSIAS, Auto(s) de Infração nº.

4757. Da Admissibilidade - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam o relator.

RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE. Do Mérito - Voto pelo não provimento. Os demais

membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 6** O Sr.

Presidente agradeceu a presença de todos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois

de lida e achada conforme, foi assinada pelos participantes presentes e por mim que secretariei a reunião.

RICARDO LIMA DE ALMEIDA
Secretário da Reunião

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE
Presidente-Substituto

LIGIA ROMINA SOUZA LIMA
Membro Titular

WANDERLEY MESSIAS SILVA
Membro Titular